



## DECRETO Nº 010 DE 17 DE MAIO DE 2023.

*“Estabelece suspensão das aulas nos dias 17, 18 e 19 de maio de 2023 e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Lagamar, no uso das atribuições legais, especialmente o que lhe confere o inc. V do art. 86 da Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** que a direção clínica da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagamar/MG identificou cerca de 30 casos de crianças contaminadas pela infecção viral que ocasiona a síndrome mão-pé-boca;

**CONSIDERANDO** que, diante desse fato, é necessário realizar a higienização e a desinfecção do ambiente escolar do CEMEI “Professora Maria de Lourdes Costa” e CEMEI “Branca de Neve” de São Brás de Minas e Retiro da Roça, tendo em vista se tratar de uma doença viral altamente contagiosa;

**CONSIDERANDO** que a síndrome mão-pé-boca acomete principalmente crianças com menos de cinco anos de idade, sendo mais frequente dos seis meses aos três anos de idade e que se caracteriza por lesões na cavidade oral e erupções nas mãos e pés;

**CONSIDERANDO** que compete ao Executivo, à luz da Lei Orgânica Municipal, a regulamentação dos serviços internos da administração municipal;

### **DECRETA:**

#### **Suspensão das atividades**

**Artigo 1º** Fica decretado a suspensão das atividades escolares nas repartições públicas das escolas CEMEI “Professora Maria de Lourdes Costa” e



CEMEI “Branca de Neve” de São Brás de Minas e Retiro da Roça, nos dias 17, 18 e 19 de maio de 2023, em virtude da necessidade urgente de higienização e desinfecção do ambiente escolar, ocasionado pelos significativos casos de infecção viral pela síndrome do mão-pé-boca.

**Artigo 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Lagamar/MG, 17 de maio de 2023.



PREFEITURA DE  
**LAGAMAR**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

  
**AURO JOSÉ PEREIRA**  
Prefeito Municipal